



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2022 QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - MCTI E A EMPRESA T & S LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA EM GERAL - EIRELI

CONTRATANTE:

A **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO (MCTI)**, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco E, CEP: 70.067-900, na cidade de Brasília-DF, inscrito no CNPJ sob o nº 03.132.745/0001-00, neste ato representado pelo **Coordenador-Geral de Recursos Logísticos**, Senhor **DOMINGOS CARLOS PEREIRA REGO**, nacionalidade brasileira, Carteira de Identidade nº 042.*****, expedida pelo IFP/RJ, CPF ***.559.857-**, designado pela Portaria MCT nº 462 de 30 de abril de 2014, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 82, Seção 2, página 7, de 2 de maio de 2014, e no exercício regular da competência que lhe foi delegada pelo art. 73, inciso X, da Portaria nº 3.410/2020 de 10 de setembro de 2020, publicada no DOU nº 175, Seção 1, página 10, do dia 11 de setembro de 2020.

CONTRATADA:

A empresa **T & S LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA EM GERAL - LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.978.986/0001-58, sediada na Rua Dom Gerardo nº 35, sala 1101 e 1102, – Centro – Rio de Janeiro – RJ, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Senhor **SERGIO FERNANDES MARTINHO** portador da Carteira de Identidade nº 05.6***** (DETRAN) e CPF nº ***.050.887-**, tendo em vista o que consta no Processo nº 01245.001774/2022-61 e em consonância com o art. 57, II, da Lei 8.666/93, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto:

1.1.1 Prorrogar, por um período de 12 (doze) meses a partir de **19/07/2023**, com término em **18/07/2024**, o prazo de vigência do contrato de prestação de serviços ora aditado, conforme previsto no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da repactuação em virtude da homologação da Convenção Coletiva da categoria no Ministério do Trabalho.

1.1.2 Excluir os custos dos "Módulo III -provisão para rescisão" e "Módulo IV -custo de reposição do profissional ausente" da planilha de composição de custos da **CONTRATADA**, por se tratar de custo não renovável, tendo sido amortizado no primeiro ano da contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 As despesas com a execução do objeto contratual, no período de prorrogação, são estimadas em **R\$ 302.667,66** (trezentos e dois mil seiscentos e sessenta e sete reais e sessenta e seis centavos), e serão realizadas da seguinte forma: **R\$ 137.041,19** (cento e trinta e sete mil quarenta e um reais e dezenove centavos) para o exercício de 2023, que correrão à conta do Orçamento da União, Programa de Trabalho:

172627; Elemento de Despesa 339037, e **R\$ 165.626,47** (cento e sessenta e cinco mil seiscentos e vinte e seis reais e quarenta e sete centavos) para o exercício de 2024, cuja Dotação será indicada tão logo seja disponibilizada.

Para tanto, foi emitida a Nota de Empenho nº 2023NE8000086 de 13/02/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA

3.1 A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual no valor de **R\$ 14.303,66** (quatorze mil trezentos e três reais e sessenta e seis centavos), para manter a proporção de 5% (cinco por cento) do valor global contratado, nos termos da Cláusula Sétima do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1 Ficam ratificadas e inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato Original que por este Termo Aditivo não foram alteradas e ou modificadas.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1 A publicação do extrato do presente Termo Aditivo é condição indispensável para sua eficácia, devendo ser providenciada até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, nos moldes previstos no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

E assim, por estarem as partes de acordo e ajustadas e após lido e achado conforme, firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores a fazê-lo cumprir nos termos e condições estipulados.

Brasília-DF

DOMINGOS CARLOS PEREIRA REGO
Coordenador-Geral de Recursos Logísticos
CONTRATANTE

SERGIO FERNANDES MARTINHO
Representante
CONTRATADO



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Fernandes Martinho (E), Usuário Externo**, em 21/06/2023, às 14:32 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Domingos Carlos Pereira Rego, Coordenador-Geral de Recursos Logísticos**, em 21/06/2023, às 14:59 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **11155451** e o código CRC **3CE2A40B**.

Referência: Processo nº 01245.001774/2022-61

SEI nº 11155451